

EDITAL DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE RECONHECIMENTO DE RESPONSABILIDADE

N. 1994

A Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) notifica os(as) contribuintes listados(as) a seguir quanto à abertura de Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Responsabilidade.

O QUE ISSO QUER DIZER?

A PGFN identificou que os(as) contribuintes listados(as) foram administradores(as) de pessoas jurídicas que possuem débitos com a União inscritos em Dívida Ativa e que essas pessoas jurídicas se encontram na situação cadastral **Encerrada por Liquidação Voluntária**.

Isso significa que os(as) administradores(as) solicitaram a baixa do CNPJ, mas não efetuaram o pagamento dos débitos da empresa com a União, o que indica que não foram seguidas as fases legais para encerramento da pessoa jurídica.

Quando uma pessoa jurídica é baixada, a lei determina que seja realizada a sua **liquidação**, para verificar a situação patrimonial da empresa: quais são os seus débitos e quais são os seus créditos. Nesse momento, os débitos da empresa devem pagos com os seus eventuais créditos. Se os débitos forem maiores do que os créditos, deve ser solicitada a falência da empresa.

Como os débitos com a União, inscritos em Dívida Ativa, das pessoas jurídicas abaixo listadas não foram pagos, e não foi solicitada a falência, isso indica que elas foram **extintas irregularmente**.

Quando uma pessoa jurídica é extinta de forma irregular, o(a) administrador(a) à época da extinção irregular poderá ser responsabilizado(a) pelos débitos da pessoa jurídica inscritos em Dívida Ativa.

Ao final deste edital, é possível ver a tabela com a lista de contribuintes, de pessoas jurídicas devedoras e respectivo número do Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Responsabilidade.

Os(As) contribuintes listados(as) na tabela poderão ser considerados(as) devedores(as) dos débitos, ao final do Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Responsabilidade.

COMO NÃO SER RESPONSABILIZADO(A) PELOS DÉBITOS DA PESSOA JURÍDICA?

Somente o **pagamento** evita a responsabilização pelos débitos da pessoa jurídica.

A **negociação** dos débitos (parcelamento, transação) também é possível. Para negociar, o(a) contribuinte deve assumir a responsabilidade pelos débitos, assinando o Termo de Confissão, o que resultará na sua inscrição em Dívida Ativa da União. Enquanto durar a negociação, o(a) contribuinte não poderá ser protestado(a), seu nome não poderá ir para SERASA, SCPC e CADIN, e a União não poderá cobrar a dívida na Justiça.

Se o(a) contribuinte não concorda com a responsabilização, pode apresentar uma **impugnação**, na qual deve ser comprovado(a):

1. que não era administrador(a) da pessoa jurídica na data da extinção irregular; ou
2. a observância da fase de liquidação; ou
3. que a extinção seguiu as regras legais para o encerramento da pessoa jurídica.

Ao impugnar, devem ser anexados todos os documentos que comprovem a defesa.

Se a impugnação não for aceita, o(a) contribuinte será considerado(a) devedor(a) dos débitos inscritos em Dívida Ativa.

Nesse caso, o(a) contribuinte pode apresentar recurso contra a decisão. O(A) contribuinte somente deixa de ser devedor(a) se o recurso for aceito.

Sendo considerado(a) devedor(a) dos débitos, o(a) contribuinte poderá ser protestado(a), seu nome poderá ir para SERASA, SCPC e CADIN, e a União poderá cobrar a dívida na Justiça.

ONDE FAZER ESSES PROCEDIMENTOS?

O pagamento, a negociação, a impugnação e o recurso devem ser feitos no portal de serviços da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, o Regularize: regularize.pgfn.gov.br.

Os(As) contribuintes devem fazer o cadastro no Regularize, para acessar os procedimentos. **O cadastro deve ser feito no nome e CPF dos(as) contribuintes listados(as) neste Edital.**

No Regularize, acessar a opção **"Impugnar/Recorrer - Procedimento Administrativo" > "Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Responsabilidade"**.

COMO ACOMPANHAR O PROCESSO E SE COMUNICAR COM A PGFN?

A partir do cadastro no Regularize, todas as comunicações, acesso à decisão da impugnação e do recurso serão feitas por meio da caixa de mensagens do Regularize.

Para acessar a caixa de mensagens, basta clicar no símbolo de "carta" da cor verde que fica no canto superior direito da tela do Regularize.

O(A) Procurador(a) da Fazenda Nacional poderá pedir informações complementares, por meio da caixa de mensagens, devendo o(a) contribuinte ficar atento(a).

QUAL O PRAZO PARA ADOTAR ALGUM DESSES PROCEDIMENTOS?

A impugnação deve ser feita no prazo de 30 dias corridos contados da publicação deste Edital no sítio da PGFN na internet (pgfn.gov.br), no menu **"Serviços e Orientações" > "Editais" > "Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Responsabilidade"**.

O recurso deve ser feito no prazo de 10 (dez) dias contados da notificação da decisão de impugnação. A notificação é feita por meio da caixa de mensagens no Regularize.

Orientações detalhadas sobre o Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Responsabilidade podem ser encontradas no sítio da PGFN na internet (pgfn.gov.br), no menu **"Serviços e Orientações" > "Orientações de serviços aos contribuintes" > "Carta de Serviços" > "Impugnar / Recorrer procedimento de reconhecimento de responsabilidade"**.

Este Edital está embasado na seguinte fundamentação legal: Lei n. 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional, art. 135, inciso III; Decreto n. 3.708, de 10 de janeiro de 1919, art. 10; Lei n. 6.830, de 22 de setembro de 1980, art. 4º, § 2º; Lei n. 11.598, de 3 de dezembro de 2007, art. 7º-A; Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, art. 9º; Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, arts. 1.102 a 1.112; Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, arts. 208 a 219; e Portaria PGFN n. 948, de 15 de setembro de 2017.

Se os débitos estiverem extintos, pode desconsiderar este Edital e não precisa fazer contato ou adotar nenhum outro procedimento.

Vamos regularizar a sua dívida? A PGFN está disponível para encontrar uma solução.

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Nome do contribuinte	Contribuinte	Nome do devedor principal	Devedor principal	Número do procedimento administrativo
ADILSON APARECIDO BATISTA	***.883.***_**	BIO SONO FLEX COLCHOES LTDA.	18.619.413/0001-14	846334606
LUIZ FERNANDO SILVA DE CARVALHO	***.090.***_**	PLANETA ROXO ACAI LTDA	31.408.955/0001-06	816205112
BRUNA ROHEM CAMPANI	***.987.***_**	B R C FESTAS E EVENTOS LTDA	10.923.872/0001-85	816134314
CARLOS CAMILO DE SOUSA	***.008.***_**	CURSOS ABCD LTDA	22.884.978/0001-04	816432332
EWERTON FERNANDEZ	***.017.***_**	DELTA TRANSPORTES LTDA	02.346.970/0001-79	816773106
ANTONIO JOSE DO NASCIMENTO	***.627.***_**	VITORIA PET COMERCIO DE ANIMAIS LTDA	10.521.473/0001-98	817733835
DELSON MARQUES DE QUEIROS	***.921.***_**	QUEIROS SERVICOS GRAFICOS LTDA	18.520.537/0001-48	817744789
JANSENS DE JESUS NASCIMENTO	***.131.***_**	JJN ACABAMENTOS DE MARMORES E GRANITOS LTDA	01.483.822/0001-33	818226414
PEDRO PATRIK SURDI	***.855.***_**	AUTO PREMIUM LTDA	36.430.678/0001-51	816223604
ADALTON VITAL PEREIRA	***.986.***_**	VITAL LEGAL ADVICE - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	27.343.315/0001-98	816449831

Nome do contribuinte	Contribuinte	Nome do devedor principal	Devedor principal	Número do procedimento administrativo
EDELCI GARCIA	***.377.***-**	PRESTADORA DE SERVICOS GARCIA LTDA	14.246.170/0001-65	817822294
EDIMAR GNANN GUIMARAES	***.375.***-**	GNANN GRAFICA LTDA	08.999.751/0001-75	838979888
MARIA LUCIA FERNANDES	***.061.***-**	BOUTIQUE DO VIDRO LTDA	05.259.278/0001-00	838995698
JOSE LUIZ ANDRADE MARINHO	***.682.***-**	TEMPERMAR VIDROS DOS LAGOS LTDA	09.357.766/0001-00	839028428
PAULO LUIZ KUTTERT	***.522.***-**	KUTTERT COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA	12.251.501/0001-20	846629388
MARCIA BALTAZAR	***.430.***-**	SAMARITANO BAR E RESTAURANTE EIRELI	03.198.045/0001-00	839046712
SERGIO GONCALVES LEITAO	***.394.***-**	DIPLOMAR T SM PRODUcoes E EVENTOS LTDA	00.558.714/0001-10	838970807
AFONSO GIL FIGUEROA	***.647.***-**	MADRES Y NENOS CONFECOES LTDA	08.101.474/0001-31	838980245
AFONSO GIL FIGUEROA	***.647.***-**	M. G. FIGUEROA CONFECOES LTDA	03.457.600/0001-71	838980250
GEAN CARLOS ANTONIO DA SILVA	***.479.***-**	DG TRANSPORTES E CARGAS LTDA	07.348.146/0001-71	838984265
LUCIANE MOKFA DA SILVA	***.382.***-**	GUSTAVO O. M. DA SILVA & CIA LTDA	10.915.471/0001-83	838987460
WAMILSON DE LIMA DOMINGOS	***.221.***-**	SO ARTES FUNILARIA E PINTURA LTDA	05.493.315/0001-31	839028860
JOSE VITOR DA SILVA	***.967.***-**	NILVITEX MODAS E CONFECOES LTDA	07.830.574/0001-36	839043606
REINALDO FRANCISCO DE FREITAS	***.963.***-**	RELUT DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA	00.623.134/0001-69	818488012
MONICA EIKO SILVA	***.938.***-**	BRCA COMERCIO DE AREIA E PEDRA EIRELI	23.735.051/0001-67	816903966
OBDNAQUE ALVES DE LIMA	***.473.***-**	INSTALACOES ELETRICAS OBDNAQUE S/S LTDA	59.093.864/0001-48	838954132
ARMANDO MITSUO YOSHIZAKI	***.852.***-**	KANSAI - ALIMENTOS LTDA	72.817.182/0001-07	838963625
CARLOS PEREIRA LIMA	***.803.***-**	LANCHONETE CARLINHOS BAR LTDA	10.344.681/0001-69	838971195
ANDRE MACHADO LEAL	***.749.***-**	ATACADAO DO POLO LTDA	12.471.630/0001-23	815955639
ALEX CAETANO DA COSTA	***.006.***-**	ARALAJES INDUSTRIA E COMERCIO DE PRE-MOLDADOS LTDA	12.713.777/0001-82	846204246
MARIA CECILIA DOS ANJOS ALVARENGA	***.334.***-**	JM SERVICOS NAVAIS LTDA	12.702.013/0001-91	816882349
JAQUELINE APARECIDA CAMPOS	***.892.***-**	KELLY INDUSTRIA E COMERCIO CONFECOES LTDA	02.691.505/0001-75	839018479
DONIZETE AMERICO SOBRAL	***.818.***-**	CONSTRUTORA LONLIZETE LTDA	14.414.354/0001-97	839034927
ZENILDA ALMEIDA SOUZA	***.478.***-**	MERCADINHO A E OLIVEIRA LTDA	15.120.724/0001-46	839036590

Nome do contribuinte	Contribuinte	Nome do devedor principal	Devedor principal	Número do procedimento administrativo
HODA MUSTAPHA EL SMIDI	***.278.***_**	CENTRO DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS ARABE BRASILEIRO LTDA	04.344.173/0001-88	839023570
IVA VALDECIR RODRIGUES DE MORAES	***.084.***_**	I W M COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA	05.108.601/0001-36	818354855